



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES., em 04/01/2016

ANTONIO BENEDITO WETLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECRETO Nº 375, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

FIXA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2016.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a data limite de 30 de abril de 2016 para os contribuintes do IPTU apresentarem no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal o requerimento de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2016, previstos nos artigos 20, VII e 70, IX, da Lei 353/2008.

Parágrafo Único: Junto ao requerimento deverá ser anexada Certidão do Valor Venal do Imóvel, expedida pelo Setor de Tributação, bem como cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros que compõem o núcleo familiar do requerente, maiores de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 04 de janeiro de 2016.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL